



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Instituto Ateneu		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ministrado pelo Instituto Ateneu, situado na Rua São Vicente de Paula, 300, Antônio Bezerra, CEP: 60.350-416, nesta capital, até 31 de dezembro de 2017.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº: 13540209-3	PARECER Nº: 0084/2014	APROVADO EM: 27.01.2014

I - RELATÓRIO

Rafael Rabelo Bastos, diretor do Instituto Ateneu, mediante o processo nº 13540209-3, solicita deste Conselho de Educação o reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Instituto Ateneu, credenciado pelo Parecer nº 0700/2011, é um estabelecimento de direito privado, tem sede na Rua São Vicente de Paula, 300, Antônio Bezerra, CEP 60350-416, nesta capital, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 41303231/0001-51, com Censo Escolar nº 23236744.

A seguinte documentação fora enviada a este Conselho:

- Solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Plano do curso Técnico em Estética;
- Documentos dos professores e pessoal técnico-administrativo;
- Termos de convênios.

O Plano de Curso apresentado enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e atende aos princípios enunciados pela Lei de Diretrizes e Bases de Educação nº 9394/1996, às Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e à Legislação pertinente.

A direção pedagógica está sob a responsabilidade de Lucidalva Pereira Bacelar, graduada em Pedagogia; registro nº 5887, e especialista em Gestão Escolar. Tem como secretária escolar, Kátia Lorena Bessa de Almeida, registro nº 6921. Pela coordenação do Curso responde Luciana Ferreira de Sousa, graduada em Estética.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 084/2014

O corpo docente dessa Instituição é composto por dez professores habilitados. Há autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza–SEFOR para os professores que não possuem licenciatura específica na área em que estão lecionando.

No perfil traçado para o Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde está citado em seu Plano de Curso que o egresso será capacitado com competências teóricas e práticas específicas da área técnica em estética que o habilitarão a desempenhar as suas atividades na área, sendo capaz de:

- proceder à higienização, esfoliação, tonificação, hidratação, nutrição e proteção da pele da face com base na avaliação das suas condições;
- desenvolver, técnicas de eletroterapia, revitalização, prevenção e manutenção facial, técnicas de maquiagem, limpeza de pele e micropigmentação;
- adotar técnicas de higiene e segurança do profissional e do cliente, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde da pele e da face;
- reconhecer os tipos de pele para indicação do cosmético ideal;
- conhecer os princípios nutricionais e dietéticos que proporcionam uma alimentação equilibrada, bem como os que interferem no aspecto da pele e de seus anexos;
- aplicar tratamentos de terapia capilar e depilação, como também tratamentos faciais e corporais;
- operar aparelhos e equipamentos eletroterápicos e outros equipamentos direcionados à Estética;
- conhecer as técnicas de esterilização dos materiais utilizados nos procedimentos com o cliente e promover a assepsia do local de trabalho.

O estágio supervisionado estará sob a responsabilidade de Simone Maria Sampaio de Araújo Lima e acontecerá nas seguintes empresas conveniadas:

- Centro de Estágio
- Centro e Capacitação e Estágio – CCE
- Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET
- Instituto de Desenvolvimento Profissional e Recursos Humanos LTDA.
- MRH Gestão de Pessoas e Serviços LTDA.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 084/2014

O Curso prevê em sua organização curricular a carga horária total de 1800 horas de teoria e prática e seiscentas de estágio supervisionado.

A matriz curricular do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde está dividido em três módulos curriculares.

Organização Curricular do Curso

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia Humanas	60
	Química e Farmacologia Aplicadas à Estética	60
	Princípios de Física	40
	Microbiologia e Parasitologia	60
	Biossegurança em Saúde	40
	Psicologia e Ética na Estética	40
	Fundamentos de Dermatologia	60
	Fundamentos de Nutrição e Dietética	40
	Total do Módulo I	400
MÓDULO II	Estética Facial	200
	Cosmetologia Aplicada à Terapia Facial	60
	Eletroterapia Aplicada à Estética	40
	Terapia Capilar	60
	Legislação Profissional	40
	Total do Módulo II	400
	Estágio Supervisionado	300



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 084/2014

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
MÓDULO III	Estética Corporal	200
	Cosmetologia Aplicada à Terapia Corporal	60
	Empreendedorismo	40
	Terapias Complementares	60
	Noções de Podologia	40
	Total do Módulo III	400
	Estágio Supervisionado	300
Distribuição da carga horária	Unidades de Estudo	1200 H
	Estágio Supervisionado	600 H
	Total Geral	1800 H

O Instituto Ateneu ofertará duas turmas compostas de cinquenta alunos cada nos turnos manhã e noite, sendo cem vagas por semestre, totalizando duzentas por ano.

Para avaliar o Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde *in loco*, o Presidente deste Conselho de Educação Prof. Edgar Linhares Lima designou, por meio da Portaria nº 257/2013, a professora Carla Christina Pereira da Silva Godinho, graduada em Fisioterapia, com especialização em Saúde da Mulher e com diversos cursos de extensão e formação estética.

Os aspectos do curso receberam da avaliadora os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	E
Plano de Curso	E
Corpo Docente	E
Instalações	E
Biblioteca	B
Laboratório (s)	E
Recursos Audiovisuais	E



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 084/2014

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Aspectos de Inclusão Social	E

Na análise final, foram contempladas as três dimensões sobre os requisitos legais, todos integrantes deste processo, considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente e no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, atribuem-se os seguintes conceitos por dimensão:

- Dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica) – E (Excelente)
- Dimensão 2 (Corpo Docente, Discente e Corpo, Técnico-Administrativo) – E (Excelente)
- Dimensão 3 (Instalações Físicas) – E (Excelente)

Na dimensão 1, foi observado que a coordenadora possui formação acadêmica e técnica compatível com as atividades de coordenação. Em relação ao Plano de Curso, identifica-se que os módulos têm distribuição da carga horária compatível com os conteúdos.

A dimensão 2 apresenta um corpo docente qualificado que permite um ensino de qualidade, preparando um profissional para atuar no mercado atendendo as suas demandas.

Na dimensão 3, a verificação feita nos laboratórios apresentou recursos eletroterápicos modernos na área de estética. Também dispõe de marcas em quantidade suficiente para suprir as necessidades dos alunos.

Dessa forma, o avaliador recomenda o reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, sob o aspecto legal, atende aos princípios e fins gerais da educação, conforme previsto na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a Educação Profissional de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 084/2014

III – VOTO DO RELATOR

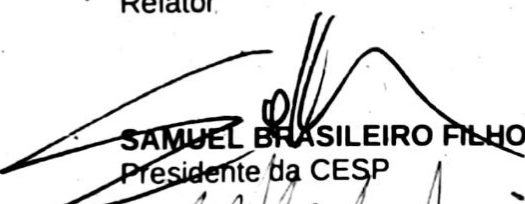
Com base na informação final da Assessora Técnica da Câmara da Educação Superior, Maria Jaqueline Holanda Gomes, e no relatório da especialista/avaliadora, professora Carla Christina Pereira da Silva Godinho, de que as justificativas, os objetivos do curso e a organização curricular contemplam as competências, habilidades e bases tecnológicas apropriadas aos alunos na formação do técnico em estética, voto pelo reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com validade até 31 de dezembro de 2017.

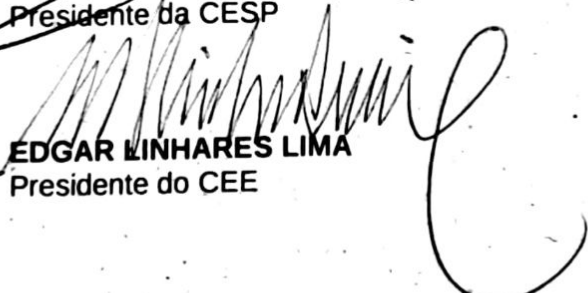
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 27 de janeiro de 2014.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE